

LEGISLAÇÃO

NACIONAL

[Decreto-Lei n.º 124/2018 – Diário da República n.º 250/2018, Série I de 2018-12-28](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Clarifica as regras aplicáveis à comparticipação de medicamentos e dispositivos médicos pelo Sistema de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas

REGULAÇÃO

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

[Portaria n.º 722/2018 - Diário da República n.º 250/2018, Série II de 2018-12-28](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 181.751,22 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Próteses Bipolares, Moore e Thompson

[Portaria n.º 724/2018 - Diário da República n.º 250/2018, Série II de 2018-12-28](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 137.892,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de próteses biliares e pancreáticas

[Portaria n.º 728/2018 - Diário da República n.º 250/2018, Série II de 2018-12-28](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo para o ano de 2019 até ao montante de 265.972,80 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de perfusão para assistência cardiopulmonar

[Portaria n.º 730/2018 - Diário da República n.º 250/2018, Série II de 2018-12-28](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.793.154,46 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Reagentes para o Setor de Microbiologia do Serviço de Patologia Clínica

[Portaria n.º 731/2018 - Diário da República n.º 250/2018, Série II de 2018-12-28](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 950.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à realização de obras de remodelação e ampliação da urgência polivalente - Hospital de São José

[Portaria n.º 720/2018 - Diário da República n.º 249/2018, Série II de 2018-12-27](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de Gases Medicinais até ao montante global de EUR 1.158.679,35, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor

[Portaria n.º 721-A/2018 - Diário da República n.º 249/2018, 1º Suplemento, Série II de 2018-12-27](#)

Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.490.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Empreitada de Construção da Nova Unidade de Saúde de Corroios

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS,
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E
SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

[Despacho n.º 12541-B/2018 - Diário da República n.º 250/2018, 1º Suplemento, Série II de 2018-12-28](#)

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e das Secretárias de Estado da Segurança Social e da Saúde

Autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar durante o ano de 2018, com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

INFARMED

[Restrição do mercado - Produtos destinados à prevenção ou tratamento da cistite contendo proantocianidinas \(Circular Informativa N.º 179/CD/550.20.001 de 20/12/2018\)](#)

A [Decisão de Execução \(EU\) 2017/1445 da Comissão Europeia de 08 de](#)

[agosto de 2017](#) relativa ao grupo de produtos cujo principal efeito pretendido, dependente das proantocianidinas (PAC) presentes nos mirtilos-vermelhos-americanos (*Vaccinium macrocarpon*), é a prevenção ou o tratamento da cistite, veio estabelecer que o grupo de produtos acima referido (vulgarmente conhecidos como “produtos à base de arandos vermelhos” para prevenção ou tratamento da cistite) não está abrangido pela definição de dispositivo médico estabelecida na Diretiva 93/42/CEE do Conselho, de 14 de junho de 1993, relativa aos dispositivos médicos, pelo que estes produtos não devem ser comercializados como dispositivos médicos ostentando a marcação CE.

[Publicação para efeitos do artigo 15º-A do Decreto -Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto - pedidos de autorização de introdução no mercado de medicamentos genéricos](#)

SPMS [sta de entrada em Vigor dos CPA \(28-12-2018\)](#)

DGS **[Booking – Acordos Quadro \(dezembro 2018\)](#)**
[Manual de Dietas Hospitalares em Audição Pública até 21/01/2019](#)
As instituições de saúde que prestam cuidados nutricionais, devem, através da oferta alimentar, auxiliar na recuperação do doente, aumentar a sua qualidade de vida e reduzir a incidência de deficiências nutricionais e de desnutrição, sendo relevante a existência de estratégias que permitam a manutenção e/ou a recuperação do seu estado nutricional.

[Manual de dietas hospitalares](#)

COMISSÃO EUROPEIA **[Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018](#)**
[\[Publicado nos termos do artigo 13.o ou do artigo 38.o do Regulamento \(CE\) n.o 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho\]](#)

EFPIA **[Making the Most of Health Data to Deliver Pharmaceutical Innovation: What Are the Legal Barriers?](#)**
As a society, we place a huge value on data: from supermarkets using our previous shopping habits to help us effortlessly select our preferred tea bags, to insurance companies tailoring their offerings to our specific motoring needs. With the proliferation of digital technology, we are collecting more and more data in real-time, through which we can discern patterns in behaviour and begin to predict events. The health care market is no exception
